



DIÁRIO OFICIAL

Município de Fátima do Sul - MS

Criado pela Lei Municipal Nº. 1.242, de 08 de Outubro de 2018

ANO II nº. 184 FÁTIMA DO SUL - MS, QUINTA-FEIRA, 19 DE DEZEMBRO DE 2019

PÁGINA 1 DE 2

PREFEITA

ILDA SALGADO MACHADO

Vice-Prefeito

ALTAIR VIEIRA DE ALBUQUERQUE

Chefe de Gabinete

FRANCISCO SINDERLEY BEZERRA ALVES

Secretária Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Turismo

MARIA JANE DA SILVA BORGES

Secretário Municipal de Assistência Social

JOILSON VIEIRA DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Finanças e Planejamento

RODRIGO SILVA GARIB

Secretário Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos

WAGNER ROBERTO PONCIANO

Secretário Municipal de Gestão Pública

NILSON PRADO DA SILVA

Secretária Municipal de Saúde e Higiene Pública

PRISCILA CRISTINA BODNAR WITSKE GAZOLA

Secretário Distrital

JOSÉ CACIANO DE OLIVEIRA

Procurador Geral do Município

PAULO CESAR BEZERRA ALVES

Controladora Geral do Município

ISABEL INÊS PIVETTA

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL - MS AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO CARTA CONVITE Nº 023/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 058/2019

O MUNICÍPIO DE FÁTIMA DO SUL, Estado de Mato Grosso do Sul, através do presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado da licitação na modalidade Carta Convite nº 023/2019, que versa sobre a Contratação de empresa para realizar show pirotécnico em comemoração à virada do ano no município de Fátima do Sul/MS, conforme descrição no Anexo I que faz parte do Edital, teve como vencedora a empresa O. MANHAES DISTRIBUIDORA DE FOGOS ME, que propôs o valor total de R\$ 49.400,00 (quarenta e nove mil e quatrocentos reais).

Fátima do Sul - MS, 18 de dezembro de 2019.

FÁBIO FRANCO AIALA
Presidente da CPL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 058/2019 EXTRATO DO CONTRATO 090/2019

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL
O. MANHAES DISTRIBUIDORA DE FOGOS ME

OBJETO: O presente contrato tem por objeto, na forma e condições abaixo referidas, o CONTRATO PARA REALIZAÇÃO DE SHOW PIROTÉCNICO EM COMEMORAÇÃO À VIRADA DO ANO NO MUNICÍPIO DE FÁTIMA DO SUL/MS.

PRAZO: 30 (trinta) dias.

VALOR: O valor global estimado é de R\$ 49.400,00 (quarenta e nove mil e quatrocentos reais).

DOTAÇÃO: 04.131.0002.2.005 Manutenção das Atividades do

Cerimonial e Representação em Eventos do Município
33.90.39.00.00.00.00.01.0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

DATA: 19/12/2019

FORO: Fátima do Sul, MS.

ASSINATURAS: Ilda Salgado Machado, Prefeita Municipal; Odair Manhaes, representante da Contratada; e, as testemunhas: Dionathan Pereira dos Santos e Rodrigo Silva Garib.

EXTRATO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO CARTA CONVITE Nº 023/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 058/2019

Com base nas informações constantes no Processo Administrativo nº. 058/2019 referente a Carta Convite nº. 023/2019, que tem como objeto a Contratação de empresa para realizar show pirotécnico em comemoração à virada do ano no município de Fátima do Sul/MS, considerando que foram observados os prazos recursais, nos termos do art. 43, inciso VI, da Lei Federal nº. 8.666/1993, em sua atual redação, **HOMOLOGA E ADJUDICA** o procedimento licitatório em nome da empresa O. MANHAES DISTRIBUIDORA DE FOGOS ME, no valor total de R\$ 49.400,00 (quarenta e nove mil e quatrocentos reais).

Fátima do Sul, MS, em 18 de dezembro de 2019.

ILDA SALGADO MACHADO
Prefeita Municipal

LEIS

LEI Nº. 1.265, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre a doação do imóvel que menciona e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL, MS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do artigo 48 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a DESAFETAR da sua destinação de origem e DOAR à Empresa **IBL ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 09.367.716/0001-04, com sede atual localizada na Rua Ana Maria Salles da Silva, nº. 220, Parque Industrial Cafezal, na cidade de Rolândia, Estado do Paraná, a seguinte área de terras:

I-uma área de terras medindo 982,9266m² (novecentos e oitenta e dois vírgula 92 metros quadrados), a ser desmembrada da Matrícula nº. 23.473, de parte do Lote Rural nº. 26 da Quadra nº. 31 da 2ª Zona do Núcleo Colonial de Dourados, que será denominado como Lote 01 da Quadra nº. 03 do Loteamento do Polo Industrial, com os seguintes limites e confrontações: NORTE: Com a Rua Nicanor Rodrigues Pereira; SUL: Com a Avenida Projetada A; LESTE: Com a Rua Projetada B; OESTE: Com parte do Lote Rural nº. 24, da Quadra nº. 31.

ROTEIRO: Partindo do marco P1=P3, cravado a margem da Avenida Projetada A, fazendo divisa com o lote rural nº24 da quadra nº31; daí, segue em direção ao leste, confrontando com a Avenida Projetada A com distância de 57,10 metros até encontrar o P.C.1 (ponto de curva), ponto de concordância do referido alinhamento com o arco de circunferência de raio igual a 5,00 metros; daí, descreveu-se o referido arco, com o desenvolvimento de 7,85 metros até o P.T. 1 (Ponto de Tangente), ponto de concordância do aludido arco com o alinhamento seguinte; daí, segue em direção ao norte pelo alinhamento da Rua Projetada B, numa distância de 6,00 metros até encontrar o P.C.2 (ponto de curva), ponto de concordância do referido alinhamento com o arco de circunferência de raio igual a 5,00 metros; daí, descreveu-se o referido arco, com o desenvolvimento de 7,85 metros até o P.T.2 (Ponto de Tangente), ponto de concordância do aludido arco com o alinhamento seguinte; daí, segue no sentido oeste com distância de 57,10 metros, confrontando neste alinhamento com a Rua Nicanor Rodrigues Pereira até encontrar o marco P2; daí, segue em direção ao sul com distância de 16,00 metros, confrontando neste alinhamento com o lote rural nº24 da quadra nº. 31 até encontrar o marco P1=P3, ponto de partida desse roteiro.

De propriedade do Município de Fátima do Sul, MS, inscrito no CNPJ sob o nº. 03.155.751/0001-75, avaliada em R\$ 58.975,60 (cinquenta e oito mil novecentos e setenta e cinco reais e sessenta centavos).

Art. 2º. O imóvel cuja doação é autorizada no artigo precedente destinar-se-á para construção das edificações da Empresa mencionada no artigo 1º desta Lei, que será transferida para o Município de Fátima do Sul, MS.

Parágrafo Único. A edificação descrita no *caput* deverá efetivar-se no prazo máximo de 01 (um) ano, contados da publicação da presente Lei.

Art. 3º. A não utilização da área pelo donatário no termo fixado ou sua utilização inadequada, importará na imediata reversão ou indenização ao patrimônio municipal, independente de notificação, intimação, interpelação judicial ou extrajudicial, efetivando-se a reversão por ato administrativo expedido pelo Chefe do poder Executivo, que servirá como instrumento hábil junto ao registro de imóveis da comarca.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL, MS, em 11 de dezembro de 2019.

ILDA SALGADO MACHADO
Prefeita Municipal